

Boletim de Serviço Eletrônico em 04/09/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológia de Rondônia

EDITAL Nº 22/2023/REIT - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.009855/2023-43

DOCUMENTO SEI Nº 2047204

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/6/2023, publicado no DOU nº 111, de 14/6/2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DO ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – ARINT, regido pelo Edital nº 16/2023/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2018741), de 6/8/2023, constante nos autos do Processo SEI nº 23243.009855/2023-43.

1. RESULTADO FINAL

#	NOME	SIAPE	CARGO/ÁREA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	DATA/HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	
1	Diana Ketlem Paula do Nascimento	1200774	Professor EBTT/Letras/Português/Inglês	IFRO/ <i>Campus</i> Porto Velho Calama	22/8/2023, às 16h55	72 (setenta e dois) pontos	APROVADA	
NÃO HÁ MAIS INSCRIÇÕES REGISTRADAS.								

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA		
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	4/9/2023 (Publicação após às 18h)		
NOMEAÇÃO EM PORTARIA EXPEDIDA PELO GABINETE DA REITORIA	5/9/2023		
PUBLICAÇÃO NO DOU	6/9/2023		
INÍCIO DAS ATIVIDADES COMO ASSESSOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – ARINT	8/9/2023		

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as).
- 3.2 A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua participação no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.
- 3.3 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a), a qualquer tempo, pela Comissão de Seleção, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.
- 3.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, por meio da Comissão de Seleção e do Gabinete da Reitoria.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO



Documento assinado eletronicamente por Moisés José Rosa Souza, Reitor(a), em 01/09/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0. informando o código verificador 2047204 e o código CRC DF9058CF.

Referência: Processo nº 23243.009855/2023-43 SEI nº 2047204